

DECRETO Nº 171 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

“DECRETA A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE EXTERNO NOS DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O Prefeito Municipal de União de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a grande demanda de serviços de natureza interna nos órgãos e departamentos municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade dos órgãos e departamentos municipais de efetuarem o fechamento burocrático do corrente ano, bem como de prepararem o expediente para o ano de 2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de contenção de despesas e gastos; e

CONSIDERANDO, finalmente as festas natalinas e de fim de ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a suspensão do expediente externo, ou seja, de atendimento ao público, nos departamentos e órgãos públicos municipais, no período de 20 de dezembro de 1999 a 21 de janeiro de 2000, exceto nos serviços de natureza essencial.

§ 1º - O departamento de Assistência Social retornará as suas atividades normais de atendimento ao público à partir de 10 de janeiro de 2000.

§ 2º - Trabalharão normalmente os seguintes servidores municipais: servidor do cemitério, motorista da ambulância da Prefeitura Municipal, servidores da limpeza pública, vigilantes das repartições municipais, servidores da biblioteca municipal e do Centro de Saúde.

§ 3º - Os servidores municipais cedidos ao IMA, EMATER, SIAT, EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, obedecerão ao expediente dos respectivos órgãos.

Art. 2º - Os Diretores de Departamentos deverão fazer escala de plantão para atendimento de serviços necessários e urgentes.

§ 1º - O Diretor do Departamento de Finanças, ou servidor por ele indicado, realizará plantões para atendimento ao público, junto à Tesouraria nos dias 20, 21 e 30 de dezembro de 1999, bem como, nos dias 4, 11 e 18 de janeiro de 2000.

§ 2º - O Chefe do Setor de Cadastro, ou servidor por ele indicado, realizará plantões para atendimento ao público durante todos os dias da suspensão prevista neste Decreto(segunda a sexta-feira), no horário das 11h as 15horas, junto ao respectivo setor.

§ 3º - A Diretora do Departamento de Obras e Assuntos Urbanos, ou o servidor por ela indicado, realizará plantões para atendimento ao público durante todos os dias da suspensão prevista neste Decreto(segunda a sexta-feira), no horário das 11h as 15horas, junto ao respectivo Departamento.

Art. 3º - Nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, em virtude das festas natalinas e de final de ano, não haverá expediente interno e/ou externo nos órgãos e departamentos municipais, exceto aqueles que realizam serviços de natureza essencial.

Art. 4º - Os Departamentos e Órgãos Públicos Municipais, deverão retornar ao expediente externo de atendimento ao público no dia 24 de janeiro de 2000, obedecendo aos horários normais de serviços.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas – MG, 20 de dezembro de 1999.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal